



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.430/21**

*DE 7 DE JUNHO DE 2021*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando das atribuições legais e:

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia causada pela COVID-19 no âmbito do Município de Bastos e na região, assim como o significativo aumento dos casos de contágio nesta urbe, como demonstram relatórios da Secretaria Municipal de Saúde, bem como tendo em vista a dificuldade de contratação de profissionais de saúde para atendimento nos serviços de saúde em decorrência da pandemia em virtude da gravidade e aumento dos atendimentos e o número considerável de servidores que pediram exoneração de suas funções tidas como de caráter essencial dentro do Serviço de Saúde;

CONSIDERANDO os relatos da Secretaria Municipal de Finanças e da Divisão de Contabilidade, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO as informações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a respeito das medidas necessárias para o efetivo combate a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que em casos de necessidade imperiosa de serviço, de caráter emergencial e temporário, é admitido o redirecionamento do servidor público para execução de suas atribuições (e de outras correlatas) em locais ou unidade diversos de sua lotação (STJ-RMS 53402, TJ-SP 1046094-63.2019.8.26.0053, TJ-SC 2010.036396-5);

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.047 de 3 de maio de 2021, que autoriza medidas excepcionais para aquisição de bens e a contratação de serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia Covid-19.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica de Bastos, edita o seguinte Decreto:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BASTOS, DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS EM FUNÇÃO DO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica reconhecido pelo prazo de 90 (noventa) dias, situação de emergência no Município de Bastos em decorrência da dificuldade de contratação de profissionais de saúde dispostos a trabalhar em situação de risco, da ampliação de atendimento do número de casos e alto índice de transmissão, da abertura ampliada de centro de atendimento COVID e ainda da permanência de pacientes graves no Pronto Socorro Municipal aguardando vagas de UTI COVID, além das exonerações requeridas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente, a providenciar:

I - A realocação temporária e excepcional de servidores da Administração Pública Municipal para execução de atividades emergenciais em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados de caráter não lucrativo credenciadas na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - O repasse de insumos e materiais básicos necessários à atuação dos profissionais realocados na forma do Inciso anterior, bem como para execução de atividades emergenciais em estabelecimentos de saúde, públicos ou privados de caráter não lucrativos credenciadas na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

III - A contratação de mão de obra em caráter emergencial, temporário e excepcional, por intermédio de empresas de prestação de serviços, ou de pessoas físicas, diretamente, para atuação em atividades voltadas ao enfrentamento da COVID19.

Parágrafo Único - A providência prevista no Inciso I deste Artigo poderá ser formalizada mediante ofício do Secretário Municipal a quem couber a incumbência para o órgão responsável pela gestão de Recursos Humanos da Administração Direta, constando o nome do servidor, seu cargo, o local de destinação e o tempo de duração da realocação, dispensando-se a expedição de Portaria em função da urgência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - Nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

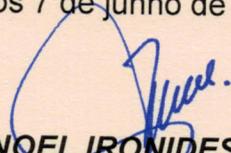
III - Poderão ser realizadas contratações emergenciais de pessoal destinado ao enfrentamento da emergência, dispensada a realização de processo seletivo, caso não haja tempo suficiente.

Parágrafo Único - As licitações realizadas na modalidade Pregão, eletrônico ou presencial, para fins de aquisição ou contratação de bens e serviços, terão os seus prazos reduzidos pela metade, nos termos da Medida Provisória 1047/21.

Art. 4º - Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto neste Decreto serão disponibilizadas, no prazo legal, em *sítio* oficial na rede mundial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 7 de junho de 2.021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito